

EDITAL Nº 12 - GR DE 04 DE MARÇO DE 2022

INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA – SEMESTRE LETIVO 2022.1

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando as resoluções do Conselho Superior do IFPE nº 07/2014, que aprova ad referendum a reformulação no documento do Bolsa Permanência, nº 021/2012, que aprova a Proposta da Política de Assistência Estudantil do IFPE, e nº 81/2010, que aprova ad referendum a Organização Acadêmica Institucional do IFPE, torna público o presente edital para inscrição no Programa de Bolsa Permanência – semestre letivo 2022.1 dos campi Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Igarassu, Olinda, Paulista e Pesqueira.

1 DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem o objetivo de ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE por meio da concessão de auxílio financeiro, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais.

2 DO PÚBLICO-ALVO

- **2.1** Este Edital se destina a estudantes regularmente matriculados/as em pelo menos três componentes curriculares em cursos presenciais do IFPE, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- **2.2** O/A estudante beneficiado/a pelo Programa de Assistência ao Estudante do Proeja não poderá acumulá-lo com o Programa de Bolsa Permanência, devendo optar, após a publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital, por um dos dois programas.
- **2.3** Não fazem parte do público-alvo deste Edital estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

3 DA INSCRIÇÃO

- **3.1** Os/As estudantes somente poderão se inscrever após a criação de um e-mail institucional através do link https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/.
- 3.1 Os/As estudantes somente poderão se inscrever através de seu e-mail institucional. Aqueles que ainda não o tiverem podem criar através do link https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/.
- 3.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do sistema <u>Fluxo.IFPE</u>, no período estabelecido no cronograma do respectivo *campus*, conforme o Anexo I deste Edital.
- 3.3 As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso estas não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá

entrar em contato com o respectivo setor de Registro Escolar, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

- 3.4 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá selecionar no sistema um dos perfis socioeconômicos descritos abaixo e digitalizar e anexar a documentação correspondente, legível, conforme o Anexo II deste Edital:
- a) estudantes cotistas com renda per capita familiar¹ de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) ingressantes a partir do semestre de 2015.2 e estudantes atendidos/as pelo programa de Moradia Estudantil dos campi agrícolas (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão) que ingressaram através de edital;
- b) estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) beneficiários/as ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e estudantes que possuam Número de Identificação Social (NIS) ou cuja família seja cadastrada no CadÚnico; ou
- c) estudantes com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente.
- **3.4.1** Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.
- **3.4.2** Para fins de cálculo de renda, o Serviço Social tomará como base a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
- **3.4.3** A renda bruta familiar é calculada a partir da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante. Estão excluídos desse cálculo:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: 1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; 2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; 3 Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família) e os programas remanescentes nele unificados; 4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem; 5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; 6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.
- **3.4.4** A entrada dos/as estudantes dos grupos descritos nas alíneas "a" a "c" do subitem 3.4 deste Edital no Programa de Bolsa Permanência não é automática, estando condicionada à inscrição, à análise socioeconômica e à disponibilidade orçamentária. Cumpridas essas etapas, os/as estudantes terão seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final.
- 3.5 Ao concluir a inscrição, o/a estudante poderá solicitar, no próprio sistema, o envio de confirmação de inscrição para seu e-mail institucional.
- 3.6 O/A estudante que tiver dificuldade para realizar a inscrição on-line poderá procurar o Serviço Social e/ou o respectivo setor de Assistência Estudantil a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo *campus*.

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Para participar da seleção de que trata este Edital, o/a estudante deverá:
- a) estar matriculado/a, prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos

¹ "Per capita" quer dizer por cabeça, ou seja, por pessoa. Dessa forma, a renda familiar per capita é nada mais que o valor total da renda dividido pelo número de pessoas da família.

presenciais do IFPE;

- b) realizar a inscrição de forma on-line;
- c) possuir, prioritariamente, renda familiar *per capita* não superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- d) cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital; e
- **4.1.1** Caso o *campus* não oferte o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea "a" do subitem 4.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo *campus*, analisará cada caso individualmente.

5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

- **5.1** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados¹, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:
- a) oriundo/a de escola pública com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- b) condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;
- c) gênero/raça;
- d) doenças crônicas;
- e) estudantes com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) orientação sexual;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) beneficiário/a ou inscrito/a em programas sociais (ex.: Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), BPC, CadÚnico);
- i) despesas de manutenção no curso na Instituição;
- j) cotas;
- k) oriundos/as de povos do campo²; e
- I) estudantes com idade igual ou superior a 60 anos.
- **5.2** Durante a vigência do PBP poderão ser realizadas, a qualquer momento, visitas domiciliares e entrevistas sociais para fins de acompanhamento e/ou conferência das informações prestadas no ato da inscrição, desde que haja viabilidade e a necessidade seja justificada.

6 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA

- **6.1** Para permanecer no PBP, o/a estudante deverá:
- a) estar matriculado/a em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE; e
- b) ter frequência mínima mensal de 75% nas disciplinas em que esteja matriculado/a.
- **6.1.1** Caso o *campus* não oferte o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea "a" do subitem 6.1, o Serviço Social, juntamente com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo *campus*, analisará cada caso individualmente.

7 DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO

- **7.1** São requisitos para a renovação do PBP:
- a) o/a estudante estar matriculado/a em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE; e
- b) haver disponibilidade orçamentária.

¹ A nota técnica está disponível para consulta pública por meio do link https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/documentos-norteadores/documento-norteadores.

² A identidade dos povos do campo comporta categorias sociais como posseiros, boias-frias, ribeirinhos, ilhéus, atingidos por barragens, assentados, acampados, arrendatários, pequenos proprietários ou colonos ou sitiantes – dependendo da região do Brasil em que estejam –, caboclos dos faxinais, comunidades negras rurais, quilombolas e também as etnias indígenas.

- **7.2** A cada semestre, a depender da disponibilidade orçamentária do *campus*, conforme o subitem 10.3 deste Edital, o/a estudante solicitará, por meio do <u>Fluxo.IFPE</u>, a renovação da bolsa, no período a ser definido pelo respectivo setor de Assistência Estudantil.
- 7.3 Os/As estudantes que não cumprirem a etapa de renovação serão desvinculados/as do programa.
- **7.4** No ato da renovação, tendo havido alteração de renda e/ou endereço do/a estudante, as novas informações deverão ser inseridas no sistema Fluxo.IFPE.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO

- **8.1** O/a estudante poderá ser desligado/a ou ter sua solicitação de renovação no Programa de Bolsa Permanência negada caso:
- a) perca o prazo de renovação, quando houver;
- b) cancele ou tranque a matrícula;
- c) desista do curso;
- d) apresente frequência abaixo de 75% nas aulas do curso;
- f) esteja matriculado/a em um número abaixo de três componentes curriculares.
- g) seja identificada inexatidão das declarações ou irregularidades de qualquer natureza nos documentos; ou
- h) seja identificado que o/a estudante é beneficiado/a pelo PBP em mais de um *campus* com o qual possui vínculo, situação em que poderá haver suspensão do benefício e o/a estudante deverá optar por continuar participando do programa em apenas um dos *campi*.
- **8.1.1** Caso o *campus* não oferte o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea "f" do subitem 8.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo *campus*, analisará cada caso individualmente.
- **8.2** Uma vez cancelada a Bolsa Permanência, o/a estudante, esteja em regime acadêmico semestral e/ou anual, somente poderá inscrever-se novamente no semestre seguinte àquele do seu desligamento.

9 DOS VALORES DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA

9.1 Os valores dos benefícios serão fixados conforme a tabela a seguir:

Valores do Programa Bolsa Permanência
R\$ 230,00
R\$ 180,00
R\$ 130,00

- **9.2** O valor do auxílio destinado ao/à estudante contemplado/a será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social, conforme item 5 deste Edital.
- **9.3** O valor do benefício destinado ao/à estudante contemplado/a poderá estar condicionado ao disposto no subitem 10.3 deste Edital.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos destinados a este Edital estão discriminados na tabela a seguir:

Campus	Recurso Orçamentário
Belo Jardim	R\$ 800.000,00
Cabo de Santo Agostinho	R\$ 180.000,00
Caruaru	R\$ 342.000,00

Igarassu	R\$ 175.000,00
Olinda	R\$ 127.500,00
Paulista	R\$ 135.500,00
Pesqueira	R\$ 428.750,00

- 10.1.1 Os valores discriminados irão contemplar o primeiro e segundo semestre de 2022.
- **10.1.2** Os valores discriminados poderão sofrer alteração caso o recurso destinado à renovação do programa não seja utilizado em sua totalidade.
- **10.2** O atendimento do/a estudante ao que estabelecem os itens 2 e 4 deste Edital constitui expectativa de direito, ficando a concessão do Bolsa Permanência condicionada à disponibilidade orçamentária.
- **10.3** Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira apresentada pela Direção-Geral do *campus*, o Serviço Social, embasado no item 5 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário, uma das seguintes providências:
- a) priorização do atendimento a estudantes com maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, deixando de conceder bolsas a outros/as estudantes;
- b) remanejamento de estudantes para outras faixas de valores do programa; ou
- c) pagamento, por rateio proporcional, a todos/as os/as estudantes identificados/as como beneficiários/as.

11 DA CONCESSÃO

- **11.1** A duração da concessão da Bolsa Permanência ao/à estudante será referente ao período regular de conclusão do curso, considerando, no entanto, o cumprimento, pelo/a estudante contemplado/a, das condições do edital a cada semestre. Sendo assim, o/a estudante deverá receber, a cada semestre, um quantitativo de bolsas equivalente à duração do semestre letivo.
- **11.2** Os casos que extrapolem o período regular de conclusão de curso ou nos quais o/a estudante não atenda aos critérios estabelecidos nos itens 6 e 7 serão analisados pela equipe multiprofissional, considerando os critérios e limites estabelecidos nos itens mencionados e no subitem 10.3 deste Edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras deste Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **12.2** A inexatidão das declarações e/ou as irregularidades em documentos não disponíveis na base de dados do IFPE ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultarão na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- **12.3** Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento da bolsa, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.
- **12.4** Após a divulgação do resultado preliminar o/a estudante terá 1 (um) dia para apresentar recurso ao resultado por meio do sistema <u>Fluxo.IFPE</u>. Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.
- **12.5** O/A estudante que se submeter a este Edital mas que não seja contemplado/a por não haver disponibilidade orçamentária poderá, havendo disponibilidade orçamentária posteriormente, ser

incluído/a no programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 6 deste Edital.

- **12.6** Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do/a estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do *campus*, juntamente com o respectivo setor de Assistência Estudantil, a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.
- **12.7** Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos neste Edital serão eliminados da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- **12.8** As disposições contidas neste Edital são temporárias e consideram o contexto de pandemia do novo coronavírus, podendo ser atualizadas em caso de superveniência de normas ou de revogação da legislação sobre o tema nos âmbitos municipais, estadual ou federal.
- **12.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social de cada *campus* juntamente com o respectivo setor de Assistência Estudantil e a respectiva Direção-Geral e/ou a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria.

Recife, 04 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



ANEXO I

CRONOGRAMAS

	Campi BELO JARDIM E PESQUEIRA				
ETAPA	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	
Etapa 1	04/03/2022	Publicação do edital	Gabinete da Reitoria	O edital será publicado no <u>site</u> <u>do IFPE</u>	
Etapa 2	04 e 07/03/2022	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	Meios eletrônicos	
Etapa 3	04 a 11/03/2022	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no sistema <u>Fluxo.IFPE</u>	
Etapa 4	14/03 a 01/04/2022	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	A equipe de trabalho do PBP do campus conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; o Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os campi	
Etapa 5	04/04/2022	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <u>site do IFPE</u> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>	
Etapa 6	05/04/2022	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do sistema Fluxo.IFPE	
Etapa 7	06 e 07/04/2022	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos	

Etapa 8	08/04/2022	Resultado final	Diretoria de Assistência	A pedido da DAE da Reitoria, a
			ao Estudante (DAE) da	Ascom da Reitoria divulgará,
			Reitoria	no <u>site do IFPE</u> , o resultado
				final enviado pelo campus

Campi CARUARU, PAULISTA E IGARASSU				
ETAPA	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Etapa 1	04/03/2022	Publicação do edital	Gabinete da Reitoria	O edital será publicado no <u>site</u> <u>do IFPE</u>
Etapa 2	08 e 09/03/2022	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	Meios eletrônicos
Etapa 3	10 a 17/03/2022	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no sistema <u>Fluxo.IFPE</u>
Etapa 4	18 a 31/03/2022	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	A equipe de trabalho do PBP do campus conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; o Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os campi
Etapa 5	01/04/2022	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <u>site do IFPE</u> , o resultado preliminar enviado pelo campus
Etapa 6	04/04/2022	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do sistema Fluxo.IFPE
Etapa 7	05 e 06/04/2022	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 8	07/04/2022	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <u>site do IFPE</u> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>

	Campus OLINDA				
ЕТАРА	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	
Etapa 1	04/03/2022	Publicação do edital	Gabinete da Reitoria	O edital será publicado no <u>site</u> <u>do IFPE</u>	
Etapa 2	07 e 08/03/2022	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	Meios eletrônicos	
Etapa 3	07 a 14/03/2022	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no sistema <u>Fluxo.IFPE</u>	
Etapa 4	15 a 23/03/2022	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	A equipe de trabalho do PBP do campus conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; o Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os campi	
Etapa 5	24/03/2022	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <u>site do IFPE</u> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>	
Etapa 6	25/03/2022	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do sistema Fluxo.IFPE	
Etapa 7	28 e 29/03/2022	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos	
Etapa 8	30/03/2022	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <u>site do IFPE</u> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>	

Campus CABO DE SANTO AGOSTINHO				
ЕТАРА	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Etapa 1	04/03/2022	Publicação do edital	Gabinete da Reitoria	O edital será publicado no <u>site</u> <u>do IFPE</u>
Etapa 2	14/03/2022	Apresentação do Edital	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	Meios eletrônicos
Etapa 3	15 a 25/03/2022	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições deverão ser realizadas no sistema <u>Fluxo.IFPE</u>
Etapa 4	28/03 a 13/04/2022	Análise documental e socioeconômica	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	A equipe de trabalho do PBP do campus conferirá se a documentação anexada pelos/as estudantes está completa; o Serviço Social realizará, coletivamente, a análise socioeconômica das inscrições de todos os campi
Etapa 5	14/04/2022	Divulgação do resultado preliminar	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <u>site do IFPE</u> , o resultado preliminar enviado pelo <i>campus</i>
Etapa 6	18/04/2022	Interposição de recursos	Estudantes	Os/As estudantes não contemplados/as no resultado preliminar poderão interpor recurso por meio do sistema Fluxo.IFPE
Etapa 7	19 e 20/04/2022	Análise de recursos	Serviço Social	O Serviço Social analisará, coletivamente, os recursos interpostos
Etapa 8	20/04/2022	Resultado final	Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria	A pedido da DAE da Reitoria, a Ascom da Reitoria divulgará, no <u>site do IFPE</u> , o resultado final enviado pelo <i>campus</i>



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO FLUXO. IFPE DURANTE A INSCRIÇÃO

GRUPO 1

Documentos para estudantes cotistas com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) ingressantes a partir do semestre de 2015.2 e estudantes atendidos/as pelo programa de Moradia Estudantil dos campi agrícolas (Barreiros e Vitória de Santo Antão) que ingressaram através de edital

- 1. Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
- Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal
 https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/Consultalmpressao.as
 p)
- 3. Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.as
- 4. Anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.

GRUPO 2

Documentos para estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) beneficiários/as ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e estudantes cuja família seja cadastrada no CadÚnico

- 1. Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
- 2. Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal
 - $\frac{https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.as}{\texttt{p}})$

- 3. Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos, (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.as
 <a href="mailto:pubmento-pubment
- 4. No caso do Programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), deverá ser anexado, em formato PDF ou JPEG, o extrato bancário ou print de aplicativo atualizado em 2022, constando o nome do beneficiário e o nome do programa.

No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá ser anexado, em formato PDF ou JPEG, o extrato bancário atualizado em 2022 e o cartão do benefício, constando o nome do beneficiário e o nome do benefício recebido (BPC) ou declaração emitida pelo INSS (atualizada em 2022), que poderá ser acessada através do site do INSS - https://meu.inss.gov.br/

No caso dos/as estudantes e familiares inscritos/as no CadÚnico, deverá ser anexada ao sistema a folha de rosto da inscrição atualizada nos últimos 24 meses, que poderá ser acessada através do seguinte link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/index.php

5. Anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.

GRUPO 3

Documentos para estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente

- 1. Anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos
- 2. Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.as
- 3. Anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos, (Para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial, constando o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.as
- 4. Anexar, em formato PDF ou JPEG, Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (Anexo III)
- 5. Anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu,	, inscrito no CPF sob o nº_	,
	matriculado/a no Instituto Federal de Educaçã	
Pernambuco, pertencento	e a um núcleo familiar composto por	pessoas (informar
quantidade de pessoas qu	ie moram na sua residência, incluindo você), declai	ro que a renda bruta total da
minha família soma R\$	e é provenier	nte de:
() Trabalho formal		
() Informal/Autônomo		
() Aposentadoria/Pensão		
() Programas sociais		
() Aluguel de imóveis		
() Pensão alimentícia		
() Ajuda de terceiros		
	para todos os efeitos legais cabíveis, e que a evento izará o crime de falsidade ideológica, previsto no a	
•	e que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicita e comprovação da referida renda.	r a apresentação de
	,de	de 20
	Assinatura do/a estudante/a	
	Assinatura do/a responsável legal	

(no caso de estudante menor de 18 anos)